

**PEDIDO DE COMPRA Nº 00200961/2026**

1 DADOS GERAIS							
Tipo <input type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> SRP - Registro de Preço					Número de cadastro no SUC C/IJ (No caso de SRP - Registro de Preço)		
Nome do Órgão / Secretaria / Entidade 5545 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					Sigla SMASDH		
2 JUSTIFICATIVA DA COMPRA / SERVIÇO CONFORME O DETALHAMENTO A SER PREENCHIDO NO VERSO E ANEXO DESTA FOLHA							
Indicar a relação entre o objeto e sua aplicação na atividade / projeto / evento, demonstrando porquê e para que tal despesa atende o interesse público. Tem como objetivo a prestação de serviços de confecção, fornecimento, administração e recarga de cartões-refeição, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica de gestão, destinados aos conselheiros representantes da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BH. A iniciativa visa assegurar a oferta de alimentação						Destinação	
3 LOCAL DE ENTREGA							
RUA Afonso Pena, 342 - 5º andar - CENTRO - CEP 30130001 - MG							
4 DADOS ESPECÍFICOS							
DOTAÇÃO							
Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional	Despesa	Recurso	Valor	Anulação	Complemento
3701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001500019 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E	08.244.0113.2334.0002 - PARTICIPAÇÃO POPULAR	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1660000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	65.000,00	0,00	0,00
Valor Total R\$					65.000,00	0,00	0,00
<u>Data</u>	<u>Assinatura e Carimbo do Requisitante (Gerente / Coordenador / Correlato)</u>						
4.1 APROVAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA							
<u>Data</u>	<u>Assinatura e Carimbo do Gerente Administrativo Financeiro / Correlato</u>					<u>BM-DV</u>	
4.2 AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA							
Declaro para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 que existem recursos orçamentários e financeiros para cobertura da despesa desta solicitação e que tal despesa tem adequação orçamentária com a LOA e compatibilidade com o PPAG e com a LDO.							
<u>Data</u>	<u>Assinatura e Carimbo do Ordenador da Despesa</u>					<u>BM-DV</u>	
5 DETALHAMENTO DO OBJETO DA COMPRA / SERVIÇO							
Item	Código	Quantidade	Nome Material / Serviço	Especificação:	Uni. Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	115820	1,0000	FORNECIMENTO DE CARTÃO REFEIÇÃO	FORNECIMENTO DE CARTÃO REFEIÇÃO CONFOR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	65.000,0000	65.000,00
Valor Total R\$:							65.000,00
AVISOS							
1 - Este documento não pode conter rasuras ou emendas; 2 - Deve apresentar-se devidamente preenchido, datado e as assinaturas apostas mediante carimbos identificadores; 3 - A via original deve ser juntada aos autos do processo administrativo e uma cópia autenticada por servidor aos processos de pagamentos derivados (não se aplica a obras e serviços de engenharia); 4 - Sendo insuficientes as informações referentes aos itens adquiridos, será utilizado o formulário anexos (não se aplica a obras e serviços de engenharia).							
<u>Data</u>	<u>Assinatura do Responsável pelo Preenchimento</u>						

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em sexta-feira, 17 de abril de 2026 às 10:02

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Solicitação de Compras 00200961.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 17 de abril de 2026 às 16:04
Assinante: GRAZIELA TORRES DOS SANTOS Matrícula: PR00323905
Hash da assinatura: B0AAB9C2CE6193D649188A47778294E591848AC5 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 17 de abril de 2026 às 15:56
Assinante: AFONSO NUNES DA CRUZ NETO Matrícula: PR096095
Hash da assinatura: 8E6525545F8B55C333E15990247FB2DCC3CB060C Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 17 de abril de 2026 às 15:49
Assinante: ALESSANDRO MONTEIRO Matrícula: PR070183
Hash da assinatura: 1EC33B0C8A6331C88067FCE9DE144299E6BBC845 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 17 de abril de 2026 às 10:02
Assinante: RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS Matrícula: PR00329814
Hash da assinatura: 853E5CA2C1F1A3032B24F2E5ED03CF1510258092 Para validar utilize o QR Code ao lado.



ANEXO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Prestação de serviço de administração do benefício vale refeição, tipo cartão, com carga e fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Único	FORNECIMENTO DE CARTÃO REFEIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: Fornecimento de cartões refeição, para os conselheiros, gerido por meio de conta matriz sob responsabilidade do CMAS.	40	unidade
TOTAL		40 CARTÕES	

1.2. A Contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica (site/aplicativo) que permita ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- 1.2.1. Gerenciar conta matriz com saldo global;
- 1.2.2. Realizar transferências de créditos para os cartões;
- 1.2.3. Consultar saldos e emitir relatórios;
- 1.2.4. Bloquear cartões e solicitar 2º via;
- 1.2.5. Acompanhar rede credenciada;
- 1.2.6. Gestão dos cartões para troca/recuperação de senha.

1.3. REDE CREDENCIADA

A contratada deverá manter rede credenciada mínima de 15 estabelecimentos em Belo Horizonte / MG, ativa durante todo o período de utilização dos créditos, sendo prioritária a região onde de localização do CMAS/BH, situado no endereço, Rua Estrela do Sul, nº 156, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, Cep. 31010-240.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1. Condições de execução:

2.1.1. Todos os cartões deverão ser vinculados unicamente ao CNPJ 18.715.383/0001-40 do Município de Belo Horizonte, como único beneficiário, e deverá ser disponibilizada conta matriz para a gestão dos cartões sob responsabilidade do CMAS, conforme descrito no item 1.2 deste Projeto Básico.

2.1.2. Os cartões deverão possuir a mesma bandeira, reconhecida nacionalmente, sendo de ampla aceitação nos estabelecimentos de Belo Horizonte/MG, especialmente no entorno da sede do CMAS.

2.1.3. No valor ofertado para os cartões, deverá estar incluído o valor das taxas de emissão, administração, de entrega, e outras que porventura venham a incidir sobre o produto.

2.1.4. A entrega dos cartões refeição deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

2.1.4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, os créditos deverão ser disponibilizados pela Contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir

do pagamento, pela Contratante à Contratada, do valor correspondente aos créditos a serem inseridos nos cartões.

2.1.5. Local e Endereço de entrega:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) na Gerência de Compras e Licitações (GECLI-ASDH)

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 342, 5º andar, Bairro Centro Belo Horizonte/MG.

2.1.6. A validade do crédito de cada cartão refeição será por tempo indeterminado;

2.1.7. A Contratada deverá disponibilizar no ato da entrega, por meio eletrônico ou impresso, a listagem contendo o número de identificação de todos os cartões fornecidos e suas respectivas senhas, assegurado o devido sigilo da informação pela contratada;

2.1.8. Se necessário, e a critério da Contratante, a Contratada deverá credenciar novos estabelecimentos para ampliar a rede de estabelecimentos credenciados prevista no item 1.3.

2.1.9. A empresa fornecedora dos cartões deverá disponibilizar plataforma digital para que a contratante tenha condições de realizar, de forma independente, a gestão dos cartões e remanejamento de saldo dos cartões, recuperação ou troca de senhas, conforme indicado no subitem 1.2.6.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Fornecer os cartões para posterior vinculação ao CPF de cada Conselheiro;

3.1.2. Disponibilizar e manter plataforma de gestão;

- 3.1.3. Manter rede credenciada ativa em Belo Horizonte/MG, especialmente nos estabelecimentos no entorno da sede do CMAS-BH;
- 3.1.4. Garantir suporte técnico e segurança das transações;
- 3.1.5. Substituir cartões defeituosos, ou que venham sofrer clonagem, sem ônus;
- 3.1.7. Atender aos subitens 3.1.2 a 3.1.5 durante todo o período de utilização dos créditos;
- 3.1.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.9. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;
- 3.1.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- 3.1.11. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 3.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.19. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.20. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

3.1.21. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.22. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BH;

3.2.2. Realizar a gestão dos cartões e dos créditos, através do CMAS-BH

3.2.3. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. Efetuar o pagamento conforme pactuado;

3.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

.